



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

-PROCESSO Nº: 016/08

-PARECER Nº: 019 /08-CME

-APROVADO EM: 11/06/2008

-CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

-INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL CARLOS FRIEDRICH – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

-LOCALIDADE / MUNICÍPIO: JARDIM COOPAGRO - TOLEDO / PR

-ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE UMA CLASSE ESPECIAL NA ÁREA DE DEFICIÊNCIA MENTAL.

- RELATORA: CONSELHEIRA DIRCE MARIA STEFFENS KÜLZER

I- RELATÓRIO

Pelo Ofício nº 144/2008, de 15 de maio de 2008, o Secretário Municipal de Educação encaminhou ao Conselho Municipal de Educação, o processo protocolado sob o nº 11.115/08, de 10/04/2008, que trata do pedido de renovação da autorização de funcionamento de uma **CLASSE ESPECIAL NA ÁREA DE DEFICIÊNCIA MENTAL**, no período Vespertino, na **ESCOLA MUNICIPAL CARLOS FRIEDRICH** - Educação Infantil e Ensino Fundamental, com sede à Rua Leonardo Francisco Nogueira, nº 448, no JARDIM COOPAGRO, nesta cidade de TOLEDO.

O processo foi elaborado e está de acordo com as normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, em especial ao estabelecido pela Deliberação nº 004/05-CME/Toledo, que trata da concepção e da organização da Educação Especial para o Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

A Escola Municipal Carlos Friedrich, foi criada através do Decreto Municipal nº 150/89, de 09 de novembro de 1989, e foi autorizada a funcionar pelo Sistema Municipal de Ensino através da Portaria nº 049/2007, de 09/11/2007, da SMED.

A Classe Especial da referida Escola foi autorizada através da Portaria nº 003/2004, de 16/12/2004, da SMED, por um período de três anos, até o final do ano letivo de 2008. E, agora vem requerer a Renovação da Autorização de Funcionamento desta Classe Especial, na área de Deficiência Mental.

O processo se acha adequadamente organizado, com a apresentação da relação, identificação e avaliação dos alunos que freqüentam a Classe Especial, nome e comprovantes de habilitação da docente, ato de designação da Comissão de Verificação e o Relatório de Verificação, com a descrição das condições gerais do prédio, do mobiliário, dos equipamentos, da Proposta Pedagógica, de orientações gerais da Comissão Verificadora para a Escola, e por fim, o Parecer conclusivo da Comissão.

A Verificação foi feita por integrantes da Comissão de Verificação, designada pelas Portarias nºs 62/08 e 66/08.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

Este CME/Toledo, tendo em vista o cumprimento do Plano Municipal de Educação e a dinâmica da própria educação, é favorável à expansão de todas as formas e modalidades de ensino que possam melhorar as condições de acesso e de aprendizagem das crianças e dos educandos, alertando, no entanto, o estabelecimento de ensino, para que continue a investir constantemente na formação continuada de seus profissionais da educação e para as necessárias adequações pedagógicas às Diretrizes Curriculares Nacionais e demais orientações do Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

II- VOTO DA RELATORA

Pelo acima exposto, somos de Parecer favorável à renovação da autorização de funcionamento de uma **CLASSE ESPECIAL NA ÁREA DE DEFICIÊNCIA MENTAL**, no período Vespertino, na **ESCOLA MUNICIPAL CARLOS FRIEDRICH** - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do **JARDIM COOPAGRO**, nesta cidade de **TOLEDO**, pelo prazo de 03 (três) anos letivos, por decisão da Câmara de Educação Básica e com fundamento na Deliberação nº 03/2005-CME/Toledo, contados a partir do início do ano letivo de 2009 até o final do ano letivo de 2011.

Em decorrência e nos termos deste Parecer, a Secretaria Municipal de Educação pode emitir o ato de renovação da autorização de funcionamento.

É o Parecer.

Dirce Maria Steffens Külzer
Conselheira Relatora



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara aprova e acompanha o Parecer dos Conselheiros Relatores.

Toledo, 11 de junho de 2008.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

- Cons. Dirce M. Steffens Külzer, Relatora:.....
- Cons. Sueli Luckmann Guerra:.....
- Cons. Léia Angélica Rippel:.....
- Cons. Ires Damian Scuzziato:.....

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica.

Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, 11 de junho de 2008.

Assinaturas da Relatora e da mesa executiva:

- Cons. Dirce M. Steffens Külzer, Relatora:.....
- Cons. Pedro Aloísio Webler, Presidente do CME:.....
- Cons. Doracilde Naomi N. de Oliveira, Vice-Pres. do CME:.....
- Rosane Margarete Peripolli Fontes, Secretária Geral:.....

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Flávio Vendelino Scherer:.....
- Cons. Sueli Luckmann Guerra:.....
- Cons. Ires Damian Scuzziato:.....
- Cons. Léia Angélica Rippel:.....
- Cons. Iracema Maria de Sá:.....
- Cons. Veralice Aparecida Moreira dos Santos:.....